

**PORTARIA IPASMA Nº. 005/2021.**

Define atendimento ao público, frente às medidas de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

A Diretora do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre/ES – **IPASMA**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto nº 610-S, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

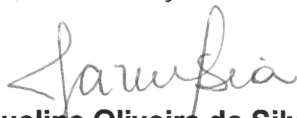
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público, em virtude do estado de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID – 19.

Art. 2º - Haverá apenas expediente interno no horário das 08:00 às 14:00 horas. Os serviços relativos ao atendimento serão pelo e-mail: [previalegre@yahoo.com.br](mailto:previalegre@yahoo.com.br) e telefone (28) 3552-1386.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Alegre/ES, 29 de março de 2021.



**Jacqueline Oliveira da Silva**  
Diretora Executiva do IPASMA  
Decreto nº 10.479/2017